

**MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO Nº 21/2024.**

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa capacitada para ministrar formações quanto a aplicabilidade da lei em seu Artigo 26A da Educação Antirracista.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com), as 07:30h do dia 08/02/2024 até 17h do dia 15/02/2024.

O Município irá solicitar aos vencedores do processo a seguinte documentação:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
  - d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
  - d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
  - d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

g) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contrato de prestação de serviço, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**Obs.** Os interessados deverão enviar a documentação acima descrita para o e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com).

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Ervál Seco, 07 de fevereiro de 2024.

**LEONIR KOCHE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## TR - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Origem da demanda:

#### 1.1 Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

### 2. Definição do Objeto/Objeto a ser licitado:

Contratar profissionais capacitados para ministrar formações quanto a aplicabilidade da lei em seu Artigo 26A da Educação Antirracista.

#### 2.1

Conforme definição específica abaixo:

Nº	Unidade de medida/	Descrição	Quantidade a ser contratada Expectativa anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Hora	Formação: “ <b>Descolonizando saberes, potencializando o currículo na educação Infantil</b> ”, uma sensibilização através do diálogo, das rodas cantadas, das imagens, a fim de fomentar a reflexão inicial dentro das escolas, tornando o trabalho com a EREER uma prática pedagógica cotidiana.	4h	<b>R\$ 3.150,00</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>
		“ <b>Valores Civilizatórios afro-brasileiros e indígena na educação Infantil</b> ”, a potência da literatura afrocentrada e indígena (como escolher boas obras literárias a partir de uma nova narrativa).	4h	<b>R\$ 3.150,00</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>
02	Hora	Formação: “ <b>Descolonizando saberes, potencializando o currículo no Ensino Fundamental</b> ”, uma sensibilização através do diálogo, das rodas cantadas, das imagens, a fim de fomentar a reflexão inicial dentro das escolas, tornando o trabalho com a EREER uma prática pedagógica cotidiana.	4h	<b>R\$ 3.150,00</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>

		Formação: “Valores Civilizatórios afro-brasileiros e indígena no ensino fundamental”, a potência da literatura afrocentrada e indígena (como escolher boas obras literárias a partir de uma nova narrativa).	4h	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
3	Hora	Formação online de continuação dos temas discutidos presencial	4h	-----	----
	150h	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.600,00</b>

### 3. Fundamentação da contratação/Justificativa:

A contratação é necessária inicialmente para integrar a Jornada de Formação Anual que é realizada sempre no início do ano letivo, bem como o acompanhamento do trabalho realizado durante o ano, atendendo as metas do PME-Plano Municipal de Educação quanto a formação continuada e em trabalho; além de oferecer formação continuada e assessoramento do trabalho pedagógico e organizacional da Rede Municipal de Ensino de Eral Seco com o que há de mais atual e emergente as demandas educacionais no contexto nacional.

Sobretudo, atender as exigências da legislação quanto ao artigo 26A sobre Educação Antirracista e sua aplicabilidade.

Outra finalidade dessa contratação, é oportunizar melhores condições de trabalho e capacitação em serviço aos profissionais da educação, possibilitando buscar alcançar excelência no trabalho realizado, possibilitando novos conhecimentos para utilizarem em sua prática diária; dar condições para os profissionais modificarem a prática pedagógicas obsoleta, viabilizando a mudança estrutural e mental buscando alcançar a transformação dessas ações pedagógicas diárias; capacitação continuada possibilitando a profissionalização, oferecendo conhecimentos essenciais para melhorar o desempenho e enfrentar os desafios com mais capacidade e com sucesso.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação deseja oferecer ótimas condições de trabalho aos profissionais da educação, ofertar cada vez mais equidade de acesso e permanência aos alunos de toda sua rede educacional, além de buscar alcançar os aspectos supramencionados, através do trabalho realizado por esse especialista.

Enfatizamos, que o primeiro encontro seja realizado no dia 15/02/2024 e os demais aconteçam no decorrer do ano letivo conforme combinado com a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos

necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

#### **4. Requisitos da contratação:**

O profissional habilitado para tal formação, deverá proferir formações aos professores, coordenadores, diretores e gestão da rede educacional, com o intuito e embasado as novas tendências pedagógicas, trazendo experiências exitosas e embasamento científico para alcançar sucesso na aprendizagem dos alunos, sendo assim motivando e desafiando os profissionais da educação a melhorar sua prática em sala de aula, buscando principalmente melhorar os resultados das aprendizagem dos alunos.

Assessorar a equipe gestora a buscar estratégias, mediar o dia a dia e a aprendizagem, capacitar e aprofundar o conhecimento dos profissionais da educação da rede para buscar o sucesso constante e eficiente da aprendizagem das crianças e alunos.

Também, os serviços prestados devem ser de qualidade, passando sempre pela avaliação do responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **5. Modelo de execução do objeto:**

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora do serviço exigirá a realização da formação presencial no dia 15 de fevereiro, além de uma online conforme combinado e agendado com a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação.

#### **6. Modelo de gestão do contrato:**

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor de compras e Secretaria Municipal de Educação da municipalidade, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será desfeito.

#### **7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

A modalidade de contratação ideal será a dispensa de licitação pelo menor preço no prazo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, objetivando contratar a empresa no prazo mais rápido possível, conforme urgência demonstrada em razão do início do ano letivo.

A eventual realização de licitação para contratação da empresa pode ocasionar em uma grande demora e posteriormente ocasionar problemas para iniciar o ano letivo que tem data estabelecida par o dia 19/01/2024.

Estando dentro da margem discricionária do administrador/gestor para realizar a dispensa da licitação, transcorridos todo o processo de dispensa elencado na NLLC, será contratada a empresa que satisfazer o critério do menor preço e não exacerbar o valor de referência destes documentos.

Além daquilo já exigido nos itens anteriores e no estudo técnico preliminar, será requisito de contratação a documentação de habilitação constante neste item.

### **DA HABILITAÇÃO**

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
  - d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
  - d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
  - d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
- g) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contrato de prestação de serviço, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com) os seguintes documentos de habilitação:

#### **8. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais:**

O valor estimado para a contratação é de acordo com o item deste termo de referência, cujo teve como base valores do comércio regional.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

## **9. Critérios de medição e pagamento:**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **10. Adequação orçamentária/Dotação orçamentária:**

Será auferido pela contabilidade.

Ervall Seco, 07 de fevereiro de 2024.

---



**Assinatura do Técnico que elaborou o ETP**  
**Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal**